



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

MENSAGEM Nº 028/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

**ILMO. SR.
ALDAIR TELES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei nº 024/2022**, solicitando autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o corrente exercício, no valor total de R\$ 400.000,00.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, ou seja, adequar dotações orçamentárias junto a Secretaria Municipal de Saúde visando ajustar o orçamento para receber recursos oriundos de emendas individuais.

Os recursos no valor de R\$ 400.000,00 são destinados para incremento temporário ao custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde PAP, distribuídos da seguinte forma:

1 - R\$ 300.000,00 destinados para material de consumo; e

2 - R\$ 100.000,00 destinados para o pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

O Ministério da Saúde por meio da Portaria Nº 1.392, de 25 de junho de 2021, habilitou o Estado e Municípios a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Os recursos referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, e serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Seguem anexos documentos para situar os Senhores Vereadores sobre o repasse dos recursos em questão, bem como também, os autores das emendas em tese.

Certos de que poderemos contar com a pronta atenção dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Rio Bonito do Iguaçu, em 22 de junho de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº 024/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2022 até o valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2052 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE-ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04525 00374 Emendas Individuais-Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica

VALOR R\$ 300.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2052 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE-ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04595 00374 Emendas Individuais-Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica

VALOR R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FONTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00.00	Incremento PAB – Emenda Individuais – Fonte 374	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 3º Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras e ações junto a Lei nº 1.342/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2022, Lei nº 1.347/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e, Lei nº 1.364/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 22 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal